



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o . 2 5 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, em sendo necessário e de conformidade com o Convite nº 004/97 aberto pelo Ato da Mesa nº 446/97, a proceder a baixa do patrimônio do Legislativo, bem como sua transferência ao vencedor daquela licitação, como parte do respectivo pagamento, a máquina fotocopadora Xerox, modelo X1035, série 573312439, identificada pela placa de patrimônio nº 654 (seiscentos e cinquenta e quatro).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 09 de dezembro de 1997.

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente

Sebastião Alves de Lima
SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
1o. Secretario

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

José Benedito Rizzato
José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria